

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CMMDH	Edital nº 01/2023	Convoca para o Processo de Seleção de Instituições ou Grupos, Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana (CMDDH) para atender o público LGBTQIAPn+, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Travestis/Transgênero, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e mais.	Pág.	02
Licitações e Contratos	15/2021	PMBJ – EXT SEGUNDO ADITIVO	Pág.	03

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

Atos dos Conselhos Municipais

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA

EDITAL Nº 01/2023

Convoca para o Processo de Seleção de Instituições ou Grupos, Representantes da Sociedade Civil Organizada para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana (CMDMH) para atender o público LGBTQIAPn+, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Travestis/Transgênero, Queer, Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e mais.

A **Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana**, neste ato representado por sua gestora, **Philomena Rodrigues Couras Neta**, no uso de suas atribuições e de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e considerando o que expressa a Lei 736/2023 de 13 de abril de 2023, que criou o CMDMH.

RESOLVE:

Publicar o Edital de convocação para seleção pública de instituições ou grupos, representantes da sociedade civil organizada para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Diversidade Humana LGBTQIAPn+ (CMDMH)**, para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo de escolha de instituições ou grupos não governamentais para o CMDMH, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

Parágrafo Único. A seleção pública realizar-se-á conforme cronograma de atividades fixado neste edital, iniciando-se o processo seletivo a partir da publicação deste Edital e de sua convocação no Diário Oficial do Município (DOM).

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 2º. A seleção pública será coordenada e fiscalizada em todas as suas etapas por uma Comissão composta por 02 (duas) pessoas, sendo:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal das Mulheres e Diversidade Humana;
- II – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 3º. Compete a Comissão de Seleção Pública:

- I – Conduzir e supervisionar o processo seletivo e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – Disciplinar, organizar, receber e analisar os requerimentos;
- III – Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- IV – Receber os pedidos de impugnação do edital e demais incidentes durante a avaliação;
- V – Proclamar os resultados das decisões de impugnações.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 4º. As vagas para composição do CMDMH para representantes das instituições ou grupos da Sociedade Civil Organizada são em número de 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, sendo:

- I 01 (um) representante dos trabalhadores LGBTQIAPn+;
- II 01 (um) representante do grupo da diversidade humana com sede no município;
- III 01 (um) representante do setor de empregabilidade;
- IV 01 (um) representante dos Direitos Humanos.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Art. 5º. As inscrições serão realizadas, de acordo com cronograma de atividades constante neste edital, das seguintes formas:

- I – Através do endereço eletrônico: smmhd@prefeiturabomjesus.pb.gov.br mediante a confirmação de recebimento.

§ 1º. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão de Seleção, expressando a vontade de participar da eleição, indicando em qual categoria deseja se habilitar e a opção de votar e ser votado, conforme escolher. O formulário de requerimento está disponível na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA, com endereço RUA PEDRO CARLOS DE MORAIS, S/N, CENTRO, CEP 58.930-000, Bom Jesus – PB.

Art. 6º. O pedido de habilitação deve ser feito em requerimento próprio, assinado pelo interessado ou representante legal, sendo obrigatório o preenchimento de todos os requisitos de habilitação.

Art. 7º. Na hipótese de duas ou mais instituições ou grupos inscritos terem em comum um ou mais membros exercendo a função de representante legal, será considerada válida, a primeira inscrição e serão consideradas nulas as demais.

Art. 8º. Para essa eleição, é vetada a participação de grupos e entidades de cunho, vínculo e origens religiosas ou político-partidárias, bem como, entidades representativas de classe e autarquias.

CAPÍTULO V – DAS HOMOLOGAÇÕES DAS HABILITAÇÕES

Art. 9º. Encerrado o prazo para as inscrições das instituições ou grupos, após análise dos documentos e observado o prazo previsto neste Edital, a Comissão de Seleção Pública divulgará na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA, através de e-mail e no DOM a relação preliminar das instituições ou grupos habilitados.

CAPÍTULO VI – DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 10º. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de qualquer recurso ou impugnação deste edital conforme calendário de atividades previsto no art. 21 deste Edital.

Art. 11º. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para análise dos recursos.

Art. 12º. A Comissão de Seleção poderá, de ofício, ou a requerimento de qualquer instituição ou grupo, não habilitar qualquer dos(as) escolhidos(as), quando não forem atendidos os critérios estabelecidos por este Edital, desde que devidamente comprovado.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO FINAL

Art. 13º. Dentro do prazo estabelecido no calendário constante do art. 21 deste Edital, a Comissão de Seleção Pública divulgará na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA e no Diário Oficial do Município a relação final.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO

Art. 14º. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão já instituída, obedecendo ao calendário estipulado neste edital e presidida por um de seus integrantes.

Art. 15º. Poderão participar do processo eleitoral os que foram habilitados através desse Processo de Seleção.

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Art.16º. São atribuições da Comissão durante o processo eleitoral:
I – Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
II – Compor a mesa diretora eleitoral;
III – Receber os votos dos eleitores;
IV – Decidir imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
V – Recolher a documentação e o material utilizados na votação;
VI – Contabilizar os votos;
VII – Procederá divulgação dos resultados;
VIII – Terminada a votação e declarado seu encerramento, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral adotarà as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;
- b) Determinará que seja lavrada a Ata de Eleição e proceda a sua leitura;
- c) Assinará a Ata com os demais membros da Seção Eleitoral.

§ 1º. O recebimento dos votos começará às 14h00min, encerrando-se às 16h00min, de acordo com o calendário eleitoral ou antes disso, desde que todos as instituições ou grupos tenham apresentado seu voto.

§ 2º. Será impedido de votar o representante que não apresentar documento de identificação oficial.

CAPÍTULO IX – DA APURAÇÃO

Art. 17º. A Apuração dar-se-á no próprio local onde ocorrer a eleição, imediatamente após o encerramento da votação, pelos membros da Comissão.

Art. 18º. Serão eleitas as instituições ou grupos não-governamentais da sociedade civil, de âmbito Municipal, que atuem junto à população LGBTQIAP+ com maior número de votos.

§1º. Havendo empate, será eleito, de acordo com cada categoria, a entidade ou grupo que apresentar comprovação do maior número de atividades realizadas.

§ 2º. Persistindo o empate, será eleito, de acordo com a sua categoria, o que tiver maior tempo desde a sua data de criação, informada no Requerimento de Habilitação.

Art. 19º. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão proclamará o resultado da escolha, com os nomes das instituições ou grupos e os respectivos números de votos obtidos e, imediatamente, as instituições ou grupos eleitos indicarão os nomes dos respectivos titulares e suplentes e a sua qualificação.

Parágrafo único. O cargo de titular e suplente devem ser preenchidos por representantes do mesmo segmento identitário pela qual a instituição ou grupo foi eleito.

Art. 20º. Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia da Eleição, a Comissão Eleitoral apresentará o resultado e o encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DAS MULHERES E DIVERSIDADE HUMANA, para a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), enviando-o a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos da Lei.

CAPÍTULO X– DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Art. 21º. Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:

Data	Atividade
15/12/2023 a 15/01/2024	Períodode Inscrições
19/01/2024	Divulgação do resultado preliminar das instituições ou grupos habilitados
22 e 23/01/2024	Prazo para interposição de recursos/impugnações do resultado preliminar das instituições ou grupos habilitados

24 e 25/01/2024	Prazo para análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral
26/01/2024	Publicação do resultado final da relação de instituições ou grupos habilitados
29/01/2024	Eleição das instituições ou grupos habilitados
30/01/2024	Publicação do resultado preliminar da relação de instituições ou grupos que integrarão o CMDDH
31/01/2024	Prazo para interposição de recursos/impugnações do resultado final da relação de instituições ou grupos que integrarão o CEDLGBT
01/02/2024	Prazo para análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral
02/02/2024	Publicação do resultado final da relação de instituições ou grupos que integrarão o CMDDH

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º. A Comissão Eleitoral poderá solicitar das instituições ou grupos candidatos a complementação das informações e/ou documentos, caso entenda necessário, observando-se os prazos estipulados no calendário constante neste edital.

Art. 23º. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Comissão, observada a legislação pertinente.

Art. 24º. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro da Comarca de Cajazeiras – Paraíba.

Município de Bom Jesus – PB, em 14 de dezembro de 2023.


Philomena Rodrigues Couras Neta

Sec. Mun. das Mulheres e Diversidade Humana

Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

CONTRATO Nº: 00030/2021-CPL

PREGÃO PRESENCIAL: 00015/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

CONTRATADO: GALBERLANDIA LIRA CESAR – ME - R JOSE FERREIRA FORMIGA, 39 - CENTRO - SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - PB, CNPJ nº 19.173.082/0001-02.

PRAZO: O prazo do contrato prorroga por novo período de mais 12(doze) meses estendendo-se até o dia 13/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 parágrafos II Inciso IV, da LEI Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA - PREFEITA